



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

**EDITAL Nº 2.920/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

**PROCESSO Nº 145/2024**

## PREÂMBULO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/1997 e por determinação do Senhor Prefeito, **Carlos Henrique Rossi Catalani**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 28/06/2024 até as 09h00min do dia 12/07/2024.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01min do dia 12/07/2024, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, horário de Brasília.**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante no **Anexo I – Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

objeto.

**1.4.** Os itens **19, 39, 40, 61, 107 e 143** são de participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**1.5.** Os valores de referência estão descritos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

**1.5.1.** O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 4.793.403,30 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e três reais, e trinta centavos)**.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

**2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

**2.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site <https://bllcompras.com>.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.1.** Os interessados em se credenciar na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**3.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Penápolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** O credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**3.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração de enquadramento constante neste Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

corrente nacional;

**5.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50 % (meio por cento)**.

**6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, <https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

**6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

anterior.

**6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**6.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**6.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.29.2.** empresas brasileiras;

**6.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

**6.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**8.1.2.** Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

**8.1.3.** Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

**8.1.4.** Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.5.** Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>).

**8.1.6.** As consultas a que se referem os itens 8.1.3 a 8.1.5 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**8.1.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.7.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.7.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.7.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

de condição de participação.

**8.1.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

**8.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.8.** Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.8.1.1.** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

**8.8.1.3.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.8.1.5.** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.1.6.** No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

**8.8.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.8.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.8.2.1.** CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

**8.8.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

**8.8.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.8.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.8.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**8.8.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa relativa aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.8.2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.8.3.1.** Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.8.3.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **8.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.8.4.1.** Licença para o funcionamento da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

**8.8.4.2.** Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.

## **8.8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:**

**8.8.5.1.** Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo IV**;

**8.8.5.1.1.** Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.8.5.2.** Declaração unificada, conforme modelo **Anexo V**, ou declarações separadas, atestando:

**8.8.5.2.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**8.8.5.2.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**8.8.5.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**8.8.5.2.4.** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

**8.8.5.2.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

**8.8.5.2.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

**8.8.5.3.** Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura da Ata de Registro, caso não for o



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo **Anexo VI**.

**8.8.5.3.1.** As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.9.** Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas**, será aceito como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

**8.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.10.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.10.2.** Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.10.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

**8.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.13.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços será firmada entre o município de Penápolis, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

**13.2.** A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

**13.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

**13.4.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.5.** O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.6.** O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.7.** O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

**13.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.7.2.** Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.7.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

superior àqueles praticados no mercado; ou

**13.7.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.8.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

**13.9.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**13.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**13.9.2.** A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

**13.10.** A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.11.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.12.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

**13.13.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**13.13.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.14.** O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

## 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.2.** O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

**14.2.1.** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

**14.3.** O objeto licitado será recebido:

**14.3.1.** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**14.3.2.** Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**14.4.** Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**14.5.** Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:**

**15.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

execução do objeto;

**15.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**15.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços;

**15.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**15.1.6.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.1.7.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

**15.1.9.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**15.1.10.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**15.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**15.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.2.3.** Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária,



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

através de comissão/servidor especialmente designado;

**15.2.5.** Efetuar o pagamento à Fornecedor Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.3.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedor Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedor Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias após cada entrega**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

**16.2.** O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

**16.3.** Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

**16.4.** O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

**16.5.** Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

**16.5.1.** O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

**16.5.2.** Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

**16.6.** A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

**16.6.1.** Secretaria Municipal de Saúde: **02.13.01.3.3.90.30.99** – Dotação nº **193** (Material de



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Consumo – Medicamentos) – Fonte de Recurso e Aplicação: **02/30037** (PAB ESTADUAL) – Portaria nº **23/24**.

**16.7.** Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**17.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

**17.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.1.5.** Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**17.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

**17.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**17.3.1.** Advertência por escrito;

**17.3.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**17.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**17.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**18.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bllcompras.com>.**

**18.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**18.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**18.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**18.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**19.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**19.12.** A Prefeitura Municipal de Penápolis/SP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**19.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**19.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**19.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e <https://www.penapolis.sp.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Serviço de Compras e Licitações, no Paço Municipal, situado no endereço Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, Penápolis/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**19.15.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.16.1. Anexo I** – Termo de Referência;

**19.16.2. Anexo II** – Estimativa de Preços;

**19.16.3. Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços;

**19.16.4. Anexo IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**19.16.5. Anexo V** – Modelo de Declaração;



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

**19.16.6. Anexo VI** – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços;

**19.16.7. Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Penápolis, 21 de junho de 2024.

**PABLO AMBRÓSIO IANELA**

Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo
01	ACICLOVIR 50 MG/G (5 %) - CREME DERMATOLÓGICO - BISPAGAS 10 GRAMAS	BISPAGAS	2.400,00
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	600.000,00
03	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG (VITAMINA C) - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	240.000,00
04	ÁCIDO FÓLICO 5 MG – BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	144.000,00
05	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	120,00
06	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5 ML – FRASCO 100 ML	FRASCO	1.800,00
07	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	6.000,00
08	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	AMPOLA	3.600,00
09	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 4 MM (5/32”) X 0,23 MM (32 G) - CAIXA COM 100 PEÇAS	PEÇA	48.000,00
10	ALBENDAZOL 400 MG - BLISTER 10 COMPRIMIDOS - EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	7.200,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - EMBALAGEM COM 2 OU 4 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	21.600,00
12	ALOPURINOL 300 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	72.000,00
13	ALPRAZOLAM 0,5 MG - BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	72.000,00
14	ALPRAZOLAM 1 MG – BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	72.000,00
15	ALPRAZOLAM 2 MG - BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	144.000,00
16	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG/5 ML – XAROPE ADULTO (SEM AÇUCAR) – FRASCO AMBAR DE 100/120 ML	FRASCO	7.200,00



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo
17	AMINOFILINA 100 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	18.000,00
18	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	240,00
19	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - BLISTER COM 7 COMPRIMIDOS OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	161.280,00
20	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG - BLISTER COM 10,15, 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	288.000,00
21	ATENÓLOL 50 MG - BLISTER 10 OU 15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	172.800,00
22	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	240,00
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	4.800,00
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.800,00
25	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2.400,00
26	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (1 MEQ/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	240,00
27	BROMEXINA 8MG/5ML (XAROPE SEM AÇÚCAR) FRASCO COM 120 ML	FRASCO	3.600,00
28	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20 ML	FRASCO	9.600,00
29	BROMOPRIDA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3.600,00
30	CAPTÓPRIL 25 MG - BLISTER 10,15,20,30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	12.000,00
31	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (2 %) SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	FRASCO	600,00
32	CARBAMAZEPINA 200 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	360.000,00
33	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	240.000,00



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo
34	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	216.000,00
35	CARVEDILOL 12,5 MG – BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	181.440,00
36	CARVEDILOL 25 MG - BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	181.440,00
37	CARVEDILOL 3,125 MG – BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	90.720,00
38	CARVEDILOL 6,25 MG – BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	241.920,00
39	CEFALEXINA 500MG- BLISTER COM 7 COMPRIMIDOS OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	126.000,00
40	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (I.V.)	FRASCO-AMPOLA	36.000,00
41	CETOCONAZOL 2 % CREME – TUBO 30 GRAMAS	TUBO	3.600,00
42	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5 MG/G + NEOMICINA, SULFATO 2,5 MG/G CREME - TUBO 30 GRAMAS	TUBO	7.200,00
43	CETOCONAZOL 20 MG/ML (2 %) SHAMPOO - FRASCO 100 ML	FRASCO	1.200,00
44	CETOCONAZOL 200 MG - BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	7.200,00
45	CETOPROFENO 50 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3.600,00
46	CIMETIDINA, CLORIDRATO 150 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.200,00
47	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG - BLISTER 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	72.000,00
48	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	2.400,00
49	CLORETO DE POTÁSSIO 6 % SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100 ML (SEM AÇÚCAR)	FRASCO	1.800,00
50	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML	FRASCO	2.400,00
51	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - BISNAGA 30 GRAMAS	TUBO	2.400,00



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo
52	COLECALCIFEROL 7.000 UI (VITAMINA D3) - BLISTER CONTENDO 4 CÁPSULAS	COMPRIMIDO	240.000,00
53	DELTAMETRINA 20 MG/ML – SHAMPOO - FRASCO 100 ML	FRASCO	720,00
54	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	120,00
55	DIAZEPAM 10 MG - BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	240.000,00
56	DIAZEPAM 10 MG/2 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	240,00
57	DIAZEPAM 5 MG - BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	14.400,00
58	DIGOXINA 0,25MG - BLISTER 10,15,20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	36.000,00
59	DIMENIDRINATO 30 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG/ML + GLICOSE 1.000 MG/10 ML + FRUTOSE 1.000 MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2.400,00
60	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	600,00
61	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG – EMBALAGENS COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	648.000,00
62	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG - BLISTER 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	480.000,00
63	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	8.400,00
64	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	18.000,00
65	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG/20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	120,00
66	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	120,00
67	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG - EMBALAGENS COM 15/28/30 OU 60 CÁPSULAS	CÁPSULA	108.000,00
68	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG - EMBALAGENS COM 28/30 OU 60 CÁPSULAS	CÁPSULA	72.000,00



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo
69	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	60.000,00
70	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	48.000,00
71	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	240,00
72	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG - EMBALAGEM COM 10/20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	115.200,00
73	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600,00
74	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	2.400,00
75	ESPIRONOLACTONA 25 MG – BLISTER 10/15/20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	181.440,00
76	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL - TUBO 60 GRAMAS	TUBO	360,00
77	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	120,00
78	FENOBARBITAL 100 MG - BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	180.000,00
79	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	240,00
80	FENOBARBITAL 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	FRASCO	360,00
81	FLUCONAZOL 150 MG - EMBALAGEM COM 1 OU 2 CÁPSULAS	CÁPSULA	3.600,00
82	FLUCINOLONA, ACETONIDA 0,275 MG/ML + SULFATO POLIMIXINA B 11.000 UI/ML + NEOMICINA BASE (COMO SULFATO 3,85 MG/ML) + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML – SOLUÇÃO OTOLÓGICA GOTAS – FRASCO 5 ML	FRASCO	1.440,00
83	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - BLISTER 7/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	336.000,00
84	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	600,00



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo
85	GLICLAZIDA 30 MG -BLISTER COM 10/15 OU EMBALAGENS 30/ 60 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	240.000,00
86	GLICLAZIDA 60 MG - BLISTER COM 10/15 OU EMBALAGENS 30/ 60 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	480.000,00
87	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	240,00
88	GLICOSE 25 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	600,00
89	GLICOSE 50 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	600,00
90	HALOPERIDOL 1 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	72.000,00
91	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRASCO	180,00
92	HALOPERIDOL 5 MG - BLISTER COM 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	192.000,00
93	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	120,00
94	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	4.800,00
95	HIDROCORTISONA 100 MG – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.200,00
96	HIDROCORTISONA 500 MG – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1.200,00
97	IBUPROFENO 100 MG/ML– SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 20 ML	FRASCO	9.600,00
98	IODETO DE POTÁSSIO 100 MG/5 ML XAROPE - FRASCO 100 ML	FRASCO	600,00
99	ISOFLURANO 1 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 240 ML	FRASCO	12,00
100	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	14.400,00
101	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	14.400,00
102	IVERMECTINA 6 MG - EMBALAGEM COM 4 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	6.000,00



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo
103	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA, CLORISDRATO 25 MG (PROLOPA) - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	155.520,00
104	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG, CLORIDRATO (PROLOPA) - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	77.760,00
105	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	4.800,00
106	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO (4 %) 40 MG/ML GOTAS - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRASCO	360,00
107	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	108.000,00
108	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG – EMBALAGEM COM 30 /50 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	198.000,00
109	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG – EMBALAGEM COM 30 /50 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	264.000,00
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG – EMBALAGEM COM 30 /50 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	264.000,00
111	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2 %) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	300,00
112	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML + COPO MEDIDA	FRASCO	8.400,00
113	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - BLISTER COM 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	7.200,00
114	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10 MG - EMBALAGENS COM 14 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	840,00
115	METILDOPA 250 MG - BLISTER COM 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	36.000,00
116	METILDOPA 500 MG - BLISTER COM 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	60.480,00
117	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	240,00
118	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.800,00
119	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - EMBALAGENS	COMPRIMIDO	36.000,00



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo
	COM 30 COMPRIMIDOS		
120	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	72.000,00
121	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	120,00
122	NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G - TUBO 10 GRAMAS	TUBO	9.600,00
123	NIFEDIPINO 20 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA - BLISTER COM 10/15/20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	180.000,00
124	NIMESULIDA 100 MG - BLISTER COM 10/12 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	144.000,00
125	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 15 ML	FRASCO	2.400,00
126	NISTATINA 100.000 UI/4GR CREME VAGINAL – TUBO 60 GRAMAS	TUBO	6.000,00
127	NITROFURANTOÍNA 100MG - BLISTER 7 CÁPSULAS	COMPRIMIDO	34.560,00
128	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8 MG/4 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	120,00
129	NORFLOXACINO 400 MG - BLISTER COM 7 COMPRIMIDOS OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	16.800,00
130	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	CÁPSULA	72.000,00
131	ÓLEO MINERAL 100 % - ORAL E TÓPICO – FRASCO 100 ML	FRASCO	1.800,00
132	OMEPRAZOL 20 MG - BLISTER COM 7/10/12/14 CÁPSULAS	CÁPSULA	720.000,00
133	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	FRASCO-AMPOLA	1.200,00
134	PARACETAMOL 500 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	72.000,00
135	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG - BLISTER COM 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	180.000,00
136	PERICIAZINA (1 %) 10 MG/ML PEDIÁTRICO - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20 ML	FRASCO	120,00



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo
137	PERICIAZINA (4 %) 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20 ML	FRASCO	240,00
138	PERICIAZINA 10 MG - BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS OU EMBALAGENS 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	14.400,00
139	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	6.000,00
140	PREDNISONA 20 MG - BLISTER COM 10/20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	144.000,00
141	PREDNISONA 5 MG - BLISTER COM 10/20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	72.000,00
142	PREGABALINA 150 MG - EMBALAGENS COM 28/30 CÁPSULAS	CÁPSULA	72.000,00
143	PREGABALINA 75 MG - EMBALAGENS COM 28/30 CÁPSULAS	CÁPSULA	180.000,00
144	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	108.000,00
145	RETINOL, ACETATO 10.000 UI (VITAMINA A) + AMINOÁCIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG + CLORANFENICOL 5 MG - POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 GRAMAS	BISNAGA	60,00
146	RETINOL, ACETATO 50.000 UI (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 10.000 U.I (VITAMINA D) - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10 ML	FRASCO	4.800,00
147	RIVAROXABANA 15 MG - BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS OU CAIXA COM 28/30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	33.600,00
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) PÓ PARA SOLUÇÃO - ENVELOPE 27,9 GRAMAS	ENVELOPE	18.000,00
149	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL INALATÓRIO - SPRAY - FRASCO 200 DOSES	FRASCO	2.400,00
150	SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10 ML	FRASCO	10.080,00
151	SINVASTATINA 40 MG - BLISTER COM 10/20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	240.000,00
152	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - POTE 400	POTE	240,00



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo
	GRAMAS		
153	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - BLISTER 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	48.000,00
154	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE À 40 MG DE FERRO ELEMENTAR - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	120.000,00
155	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL (DE A A Z) (VITAMINA C 45 MG + FERRO 10 MG + VITAMINA B3 13 MG + ZINCO 2 MG + MANGANÊS 2,3 MG + VITAMINA B5 5 MG + VITAMINA A 600 MCG + VITAMINA B2 1,3 MG + VITAMINA B1 1,1 MG + VITAMINA B6 0,5 MG + VITAMINA D 5 MCG + VITAMINA B12 2,4 MCG) - BLISTER COM 10/20 DRÁGEAS OU EMBALAGENS DE 30/60 DRÁGEAS, NÃO EXCEDER A QUANTIDADE POR EMBALAGEM.	COMPRIMIDO	360.000,00
156	TETRACICLINA 100 MG + ANFOTERICINA B 50 MG CREME VAGINAL - TUBO 45 GRAMAS	TUBO	120,00
157	TIABENDAZOL 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO – TUBO 45 GRAMAS	TUBO	300,00
158	TOBRAMICINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 5 ML	FRASCO	2.400,00
159	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	600,00
160	VITAMINA DO COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) - BLISTER COM 10/15/20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	360.000,00

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto visa atender as necessidades das secretarias solicitantes para continuar com a qualidade e a eficiência no atendimento à população.

## 3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** do recebimento da requisição de compras que será enviada à empresa vencedora através de e-mail, no **Almoxarifado Municipal de Saúde, situado na Av. Expedicionário Diogo Garcia Martins, nº 50 – Centro**, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

**3.2.** Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**3.3.** Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.4.** Não é necessário fornecimentos de amostras, porém é necessário que seja inserido o número do registro do medicamento na ANVISA para que a equipe técnica competente avalie, que será designada pela Secretaria de Saúde. **Portanto, todos os medicamentos deverão ser avaliados antes da homologação deste edital.**

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1.** Os medicamentos devem apresentar especificações claras e detalhadas com indicação de seus respectivos **nomes comerciais, genérico, marca e/ou empresa fabricante, apresentação e forma farmacêutica, concentração e condições de conservação.**

**4.2.** Não será aceita embalagem primária em pote ou frasco que não permita o fracionamento. Todos os medicamentos, vitaminas ou suplementos, na forma de comprimido ou cápsula deverão ter como embalagem primária, **BLISTER**. Em acordo com as especificações deste edital ou blister fracionável. Serão aceitas caixas hospitalares que atendam os requisitos.

## **5. APRESENTAÇÕES ESPECÍFICAS**

### **5.1. Medicamentos antimicrobianos:**

**5.1.1.** Segundo o artigo 10 da RDC 20 “A dispensação de antimicrobianos deve atender essencialmente ao tratamento prescrito inclusive mediante apresentação comercial fracionável, nos termos da Resolução RDC nº 80/2006 ou da que vier a substituí-la.”.

Portanto, os antibióticos deverão ser apresentados em blisters, com quantidades múltiplas de 07 comprimidos/cápsulas, para que sejam contemplados os tratamentos completos. Caso as apresentações sejam diferentes das solicitadas, os blisters deverão ser fracionáveis, em consonância com a RDC 80 e RDC 20, a fim de assegurar o uso racional de medicamentos.

**OBS.: Serão aceitas caixas hospitalares que atendam os requisitos.**

### **5.2. Medicamentos de uso contínuo:**



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

**5.2.1.** Os medicamentos de uso contínuo, de classes farmacológicas como os anti-hipertensivos, anti-diabéticos, medicamentos de saúde mental deverão ser apresentados em blisters de acordo com cada especificação do edital ou embalagens que permitam a entrega de tratamentos para 30 ou 60 dias sem necessidade de fracionamento.

**5.3. Não serão aceitas embalagens com 28 comprimidos ou quaisquer cartelas múltiplas de 07 comprimidos, que não atendam ao tratamento mensal ou bimensal.** As exceções estão descritas na listagem dos medicamentos e especificações do edital.

**5.4.** Todos os medicamentos deverão ser de referência/genérico ou caso exista proposta de similar, que este seja intercambiável com o de referência (conforme RDC 58/2014).

**5.4.1. OBS.: Não serão aceitas propostas de Farmácias Magistrais e officinais.**

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em **30 dias após cada entrega**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

## ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor de Referência Unitário
01	ACICLOVIR 50 MG/G (5 %) - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 GRAMAS	BISNAGA	R\$ 2,750
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,045
03	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG (VITAMINA C) - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,182
04	ÁCIDO FÓLICO 5 MG – BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,039
05	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	R\$ 4,360
06	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5 ML – FRASCO 100 ML	FRASCO	R\$ 7,233
07	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	R\$ 0,230
08	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	AMPOLA	R\$ 0,230
09	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 4 MM (5/32”) X 0,23 MM (32 G) - CAIXA COM 100 PEÇAS	PEÇA	R\$ 0,310
10	ALBENDAZOL 400 MG - BLISTER 10 COMPRIMIDOS - EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	R\$ 0,495
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - EMBALAGEM COM 2 OU 4 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,215
12	ALOPURINOL 300 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,283
13	ALPRAZOLAM 0,5 MG - BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,063
14	ALPRAZOLAM 1 MG – BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,063
15	ALPRAZOLAM 2 MG - BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,105
16	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG/5 ML – XAROPE ADULTO (SEM AÇUCAR) – FRASCO AMBAR DE 100/120 ML	FRASCO	R\$ 3,280
17	AMINOFILINA 100 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,045
18	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	R\$ 5,258



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor de Referência Unitário
19	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - BLISTER COM 7 COMPRIMIDOS OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	R\$ 2,700
20	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG - BLISTER COM 10,15, 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,027
21	ATENÓLOL 50 MG - BLISTER 10 OU 15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,075
22	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	R\$ 0,790
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	R\$ 5,550
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	R\$ 6,490
25	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	R\$ 8,100
26	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (1 MEQ/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	R\$ 0,755
27	BROMEXINA 8MG/5ML (XAROPE SEM AÇÚCAR) FRASCO COM 120 ML	FRASCO	R\$ 6,806
28	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20 ML	FRASCO	R\$ 5,050
29	BROMOPRIDA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	R\$ 1,360
30	CAPTÓPRIL 25 MG - BLISTER 10,15,20,30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,090
31	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (2 %) SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	FRASCO	R\$ 9,119
32	CARBAMAZEPINA 200 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,176
33	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,054
34	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,247



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor de Referência Unitário
35	CARVEDILOL 12,5 MG – BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,080
36	CARVEDILOL 25 MG - BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,126
37	CARVEDILOL 3,125 MG – BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,080
38	CARVEDILOL 6,25 MG – BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,125
39	CEFALEXINA 500MG- BLISTER COM 7 COMPRIMIDOS OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	R\$ 0,969
40	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (I.V.)	FRASCO-AMPOLA	R\$ 4,269
41	CETOCONAZOL 2 % CREME – TUBO 30 GRAMAS	TUBO	R\$ 2,900
42	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5 MG/G + NEOMICINA, SULFATO 2,5 MG/G CREME - TUBO 30 GRAMAS	TUBO	R\$ 0,054
43	CETOCONAZOL 20 MG/ML (2 %) SHAMPOO - FRASCO 100 ML	FRASCO	R\$ 7,200
44	CETOCONAZOL 200 MG - BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,320
45	CETOPROFENO 50 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	R\$ 1,647
46	CIMETIDINA, CLORIDRATO 150 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	R\$ 1,195
47	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG - BLISTER 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,933
48	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	R\$ 0,350
49	CLORETO DE POTÁSSIO 6 % SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100 ML (SEM AÇÚCAR)	FRASCO	R\$ 2,440
50	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML	FRASCO	R\$ 1,000
51	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - BISNAGA 30 GRAMAS	TUBO	R\$ 2,680
52	COLECALCIFEROL 7.000 UI (VITAMINA D3) - BLISTER CONTENDO 4 CÁPSULAS	COMPRIMIDO	R\$ 1,380



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor de Referência Unitário
53	DELTAMETRINA 20 MG/ML – SHAMPOO - FRASCO 100 ML	FRASCO	R\$ 5,790
54	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	R\$ 2,350
55	DIAZEPAM 10 MG - BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,050
56	DIAZEPAM 10 MG/2 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	R\$ 0,988
57	DIAZEPAM 5 MG - BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,090
58	DIGOXINA 0,25MG - BLISTER 10,15,20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,340
59	DIMENIDRINATO 30 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG/ML + GLICOSE 1.000 MG/10 ML + FRUTOSE 1.000 MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	R\$ 8,550
60	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	R\$ 6,000
61	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG – EMBALAGENS COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,510
62	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG - BLISTER 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,133
63	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	R\$ 1,200
64	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	R\$ 0,900
65	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG/20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	R\$ 5,980
66	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	R\$ 3,333
67	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG - EMBALAGENS COM 15/28/30 OU 60 CÁPSULAS	CÁPSULA	R\$ 1,258
68	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG - EMBALAGENS COM 28/30 OU 60 CÁPSULAS	CÁPSULA	R\$ 1,947
69	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,064



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor de Referência Unitário
70	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,120
71	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	R\$ 1,366
72	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG - EMBALAGEM COM 10/20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,290
73	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	R\$ 1,069
74	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	R\$ 1,490
75	ESPIRONOLACTONA 25 MG – BLISTER 10/15/20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,189
76	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL - TUBO 60 GRAMAS	TUBO	R\$ 31,910
77	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	R\$ 1,790
78	FENOBARBITAL 100 MG - BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,126
79	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	R\$ 2,516
80	FENOBARBITAL 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	FRASCO	R\$ 4,700
81	FLUCONAZOL 150 MG - EMBALAGEM COM 1 OU 2 CÁPSULAS	CÁPSULA	R\$ 0,650
82	FLUCINOLONA, ACETONIDA 0,275 MG/ML + SULFATO POLIMIXINA B 11.000 UI/ML + NEOMICINA BASE (COMO SULFATO 3,85 MG/ML) + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML – SOLUÇÃO OTOLÓGICA GOTAS – FRASCO 5 ML	FRASCO	R\$ 4,890
83	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - BLISTER 7/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,092
84	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	R\$ 1,006
85	GLICLAZIDA 30 MG -BLISTER COM 10/15 OU EMBALAGENS 30/ 60 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,110



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor de Referência Unitário
86	GLICLAZIDA 60 MG - BLISTER COM 10/15 OU EMBALAGENS 30/ 60 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,280
87	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	R\$ 2,075
88	GLICOSE 25 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	R\$ 0,503
89	GLICOSE 50 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	R\$ 0,579
90	HALOPERIDOL 1 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,400
91	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRASCO	R\$ 3,400
92	HALOPERIDOL 5 MG - BLISTER COM 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,126
93	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	R\$ 3,546
94	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	R\$ 4,843
95	HIDROCORTISONA 100 MG – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	R\$ 3,635
96	HIDROCORTISONA 500 MG – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	R\$ 5,283
97	IBUPROFENO 100 MG/ML– SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 20 ML	FRASCO	R\$ 2,890
98	IODETO DE POTÁSSIO 100 MG/5 ML XAROPE - FRASCO 100 ML	FRASCO	R\$ 23,970
99	ISOFLURANO 1 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 240 ML	FRASCO	R\$ 348,640
100	ISOSSORBIDA, DINTRATO 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,277
101	ISOSSORBIDA, DINTRATO 5 MG – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	R\$ 0,267
102	IVERMECTINA 6 MG - EMBALAGEM COM 4 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,252
103	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA, CLORISDRATO 25 MG (PROLOPA) - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 2,640



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor de Referência Unitário
104	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG, CLORIDRATO (PROLOPA) - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 3,883
105	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 1,570
106	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO (4 %) 40 MG/ML GOTAS - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRASCO	R\$ 12,410
107	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,730
108	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG – EMBALAGEM COM 30 /50 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,200
109	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG – EMBALAGEM COM 30 /50 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,234
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG – EMBALAGEM COM 30 /50 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,360
111	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2 %) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	R\$ 6,732
112	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML + COPO MEDIDA	FRASCO	R\$ 4,667
113	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - BLISTER COM 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,057
114	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10 MG - EMBALAGENS COM 14 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 2,940
115	METILDOPA 250 MG - BLISTER COM 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,411
116	METILDOPA 500 MG - BLISTER COM 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,922
117	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	R\$ 0,677
118	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,550
119	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,213



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor de Referência Unitário
120	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,347
121	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	R\$ 2,050
122	NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G - TUBO 10 GRAMAS	TUBO	R\$ 2,150
123	NIFEDIPINO 20 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA - BLISTER COM 10/15/20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,264
124	NIMESULIDA 100 MG - BLISTER COM 10/12 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,067
125	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 15 ML	FRASCO	R\$ 1,509
126	NISTATINA 100.000 UI/4GR CREME VAGINAL – TUBO 60 GRAMAS	TUBO	R\$ 6,289
127	NITROFURANTOÍNA 100MG - BLISTER 7 CÁPSULAS	COMPRIMIDO	R\$ 0,430
128	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8 MG/4 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	R\$ 2,900
129	NORFLOXACINO 400 MG - BLISTER COM 7 COMPRIMIDOS OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	R\$ 0,431
130	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	CÁPSULA	R\$ 0,359
131	ÓLEO MINERAL 100 % - ORAL E TÓPICO – FRASCO 100 ML	FRASCO	R\$ 3,396
132	OMEPRAZOL 20 MG - BLISTER COM 7/10/12/14 CÁPSULAS	CÁPSULA	R\$ 0,045
133	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	FRASCO-AMPOLA	R\$ 0,410
134	PARACETAMOL 500 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,105
135	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG - BLISTER COM 10/15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,235
136	PERICIAZINA (1 %) 10 MG/ML PEDIÁTRICO - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20 ML	FRASCO	R\$ 13,520



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor de Referência Unitário
137	PERICIAZINA (4 %) 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20 ML	FRASCO	R\$ 16,050
138	PERICIAZINA 10 MG - BLISTER 10/15 COMPRIMIDOS OU EMBALAGENS 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,620
139	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,115
140	PREDNISONA 20 MG - BLISTER COM 10/20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,164
141	PREDNISONA 5 MG - BLISTER COM 10/20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,060
142	PREGABALINA 150 MG - EMBALAGENS COM 28/30 CÁPSULAS	CÁPSULA	R\$ 0,434
143	PREGABALINA 75 MG - EMBALAGENS COM 28/30 CÁPSULAS	CÁPSULA	R\$ 0,260
144	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,150
145	RETINOL, ACETATO 10.000 UI (VITAMINA A) + AMINOÁCIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG + CLORANFENICOL 5 MG - POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 GRAMAS	BISNAGA	R\$ 16,300
146	RETINOL, ACETATO 50.000 UI (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 10.000 U.I (VITAMINA D) - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10 ML	FRASCO	R\$ 18,962
147	RIVAROXABANA 15 MG - BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS OU CAIXA COM 28/30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,252
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) PÓ PARA SOLUÇÃO - ENVELOPE 27,9 GRAMAS	ENVELOPE	R\$ 1,248
149	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL INALATÓRIO - SPRAY - FRASCO 200 DOSES	FRASCO	R\$ 16,800
150	SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10 ML	FRASCO	R\$ 1,635
151	SINVASTATINA 40 MG - BLISTER COM 10/20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,168



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor de Referência Unitário
152	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - POTE 400 GRAMAS	POTE	R\$ 36,800
153	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - BLISTER 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,158
154	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE À 40 MG DE FERRO ELEMENTAR - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,044
155	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL (DE A A Z) (VITAMINA C 45 MG + FERRO 10 MG + VITAMINA B3 13 MG + ZINCO 2 MG + MANGANÊS 2,3 MG + VITAMINA B5 5 MG + VITAMINA A 600 MCG + VITAMINA B2 1,3 MG + VITAMINA B1 1,1 MG + VITAMINA B6 0,5 MG + VITAMINA D 5 MCG + VITAMINA B12 2,4 MCG) - BLISTER COM 10/20 DRÁGEAS OU EMBALAGENS DE 30/60 DRÁGEAS, NÃO EXCEDER A QUANTIDADE POR EMBALAGEM.	COMPRIMIDO	R\$ 0,059
156	TETRACICLINA 100 MG + ANFOTERICINA B 50 MG CREME VAGINAL - TUBO 45 GRAMAS	TUBO	R\$ 39,000
157	TIABENDAZOL 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO – TUBO 45 GRAMAS	TUBO	R\$ 24,355
158	TOBRAMICINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 5 ML	FRASCO	R\$ 5,000
159	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	R\$ 1,400
160	VITAMINA DO COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) - BLISTER COM 10/15/20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,080



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

### Proposta de Preços

**Pregão Eletrônico nº 065/2024 – Processo nº 145/2024 – Edital nº 2.920/2024**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ACICLOVIR 50 MG/G (5 %) - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 GRAMAS	BISNAGA	2.400,00			
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	600.000,00			
03	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG (VITAMINA C) - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	240.000,00			
...	...	...	...			
...	...	...	...			
...	...	...	...			

A empresa \_\_\_\_\_ declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

- O prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da requisição de compra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

### Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

**Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

### Declaração

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n \_\_\_\_\_, participante do **Pregão Eletrônico nº 065/2024 – Processo nº 145/2024, DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

## ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

### Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços

**Pregão Eletrônico nº 065/2024 – Processo nº 145/2024 – Edital nº 2.920/2024**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratante:** Município de Penápolis

**Empresa:**

**Nome:**

**Cargo:**

**RG:**

**CFP:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial Completo<sup>1</sup>:**

**Endereço Comercial Completo<sup>2</sup>:**

**Telefones/DDD:**

**E-mail Institucional:**

**E-mail Pessoal:**

---

<sup>1</sup>**Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

<sup>2</sup>Idem ao anterior.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

## ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2024

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Órgão Gerenciador, inscrito no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, situado na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, Telefone: (18) 3654-2500 / 3654-2552, e-mail: [sep.penapolis@gmail.com](mailto:sep.penapolis@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 065/2024, Processo nº 145/2024, RESOLVE registrar os preços da Fornecedor Beneficiária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Eletrônico nº 065/2024 – Processo nº 145/2024, sob o regime de menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**2.1.** A Fornecedor Beneficiária deverá realizar o fornecimento em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 065/2024 – Processo nº 145/2024.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** do recebimento da requisição de compras que será enviada à Fornecedor Beneficiária através de e-mail, no **Almoxarifado Municipal de Saúde, situado na Av. Expedicionário Diogo**



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

**Garcia Martins, nº 50 – Centro**, com frete e descarga por conta da Contratada.

**2.3.** Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**2.4.** Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.5.** O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante, pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

**2.6.** O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

**2.7.** A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.8.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

**3.2.** Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

## **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**4.1.** O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ACICLOVIR 50 MG/G (5 %) - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 GRAMAS	BISNAGA	2.400,00			
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	600.000,00			
03	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG (VITAMINA C) - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	240.000,00			
...	...	...	...			
...	...	...	...			
...	...	...	...			

5.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedor Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, sendo os pagamentos efetuados em **30 (trinta) dias após cada entrega**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. A Fornecedor Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.2.1. Caso a Fornecedor Beneficiária seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

6.3. A Fornecedor Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

mediante crédito bancário.

**6.4.** Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

**6.4.1.** A Fornecedor Beneficiária deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

**6.4.2.** Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

## **7. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:**

**7.1.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada nesta Ata: 10/06/2024.

**7.2.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.3.** O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

## **8. DA DESPESA:**

**8.1.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**8.1.1.** Secretaria Municipal de Saúde: **02.13.01.3.3.90.30.99** – Dotação nº **193** (Material de Consumo – Medicamentos) – Fonte de Recurso e Aplicação: **02/30037** (PAB ESTADUAL) – Portaria nº **23/24**.

**8.2.** Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** O Órgão Gerenciador, através do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.2.** A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

**9.3.** O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

**9.3.1.** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

**9.4.** O objeto desta Ata será recebido:

**9.4.1.** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária;

**9.4.2.** Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária.

**9.5.** Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**9.6.** Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

### **10.1. Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:**

**10.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**10.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata;

**10.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**10.1.6.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.7.** Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;

**10.1.9.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.10.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

### **10.2. Das Obrigações do Órgão Gerenciador:**

**10.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.3.** Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.2.5.** Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DO CANCELAMENTO:**

**11.1.** A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

**11.1.1.** Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

**11.3.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

**11.3.1.** Por razão de interesse público; ou

**11.3.2.** A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

## **12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**12.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

**12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.4.** Não celebrar esta Ata, contrato ou instrumento



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

**12.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

**12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Fornecedora Beneficiária, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**12.3.1.** Advertência por escrito;

**12.3.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES:**

**13.1.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

**13.2.** A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

---

## **14. DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1.** O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

## **15. DO FORO:**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas desta Ata.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata, pelo qual a firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
p/ Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
p/ Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
p/ Fornecedora Beneficiária

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_